



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA
CAPA DO PROCESSO 1955/2026



229310

Número Processo: 1955/2026	Data /Hora: 10/03/2026 09:02:20	Id: 229310
Interessado: 7013 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MOZARLÂNDIA		CPF/CNPJ: 33.853.154/0001-85
Endereço: R SAO PAULO, N°: S/N, CENTRO, QUADRA7 LOTE 4, CEP: 76.700-000		
Email:		
Cidade: MOZARLÂNDIA	Bairro: CENTRO	Telefone: (11) 3106-3313
Solicitante: 108271 - CASA DOS CONSELHOS DE MOZARLÂNDIA		CPF/CNPJ:
Email:		Telefone:
Assunto: OFICIO		
Data documento:	Valor: 0,00	Número do documento:
Observação: SOLICITAÇÃO DE RESPOSTA DE OFICIO		
Usuario: murieli.costa	Local repartição: PROTOCOLO	

OFÍCIO Nº140/2026 – APAE

À

Casa dos Conselhos do Município de Mozarlândia – GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 005/2026 – Indicação de representantes para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Prezados,

Em atenção ao Ofício nº 005/2026, encaminhado por essa Casa dos Conselhos, que solicita a indicação de representantes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Mozarlândia – GO, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mozarlândia vem, respeitosamente, apresentar os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, cumpre registrar que o referido Conselho foi instituído pela Lei Municipal nº 760/2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e estabelece suas competências, composição e funcionamento.

Nos termos da referida legislação, o Conselho possui natureza deliberativa e caráter participativo, sendo composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, observando-se o princípio da paridade entre os segmentos representados, bem como a participação de entidades que atuem diretamente na defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência.

Nesse contexto, a APAE de Mozarlândia, enquanto entidade da sociedade civil que atua diretamente na área de atendimento e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, manifesta sua disponibilidade em indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente para compor o referido Conselho, nos termos previstos na legislação municipal vigente.

Todavia, cabe esclarecer que a indicação de representantes vinculados a outros segmentos sociais, tais como representantes de famílias de pessoas com deficiência, pessoas com deficiência ou quaisquer outros segmentos da sociedade civil, não constitui atribuição institucional da APAE, tratando-se de competência própria do Conselho

Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou da Casa dos Conselhos, observados os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e nos processos democráticos de escolha dos respectivos representantes.

Cumpre informar, ainda, que esta instituição encaminhou anteriormente o Ofício nº 107/2026, por meio do qual solicitou informações necessárias à regularização e atualização cadastral das representações institucionais desta entidade junto aos Conselhos Municipais dos quais participa.

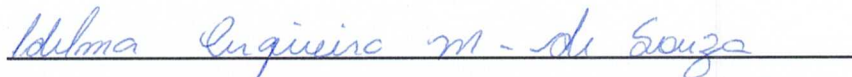
Dessa forma, esclarece-se que as indicações formais de representantes da APAE para este e para outros Conselhos Municipais serão realizadas oportunamente, após o recebimento das informações solicitadas no referido expediente, de modo a garantir a correta formalização das representações institucionais.

Importa destacar que, caso já houvesse ocorrido o retorno ao mencionado Ofício nº 107/2026, as indicações desta instituição já teriam sido devidamente formalizadas.

Por fim, após análise jurídica da legislação pertinente, verificou-se que a Lei Municipal nº 760/2014 encontra-se em consonância com a legislação federal que disciplina a proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, especialmente com a Lei nº 13.146/2015 e com a Lei nº 7.853/1989, que estabelecem diretrizes para a garantia da participação social e da formulação de políticas públicas voltadas à inclusão da pessoa com deficiência.

Sendo o que havia para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Idelma Cirqueira Martins de Souza – Diretora Presidente da
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mozarlândia

Mozarlândia – GO, 09 de março de 2026.